

Nº 10 / 2011 / CD

DATA: 28 / 02 / 2011

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: Serviços e Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde

ASSUNTO: Prescrição electrónica.

O Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro, determina que as regras de prescrição de medicamentos electrónica e respectiva receita médica bem como o regime transitório da receita de medicamentos, são definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da saúde, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do referido diploma.

Esta regulamentação não foi, até ao momento, emitida, devendo ser publicada até 31 de Março de 2011, com o conseqüente estabelecimento de um período transitório de prescrição que defere a obrigatoriedade de prescrição por via electrónica para 1 de Julho de 2011.

Assim, esclarece-se que até à publicação da referida regulamentação prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de Outubro, podem continuar a ser aceites as receitas manuais de medicamentos.

O Presidente do Conselho Directivo,


(Manuel Teixeira)